

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o teor do Ofício nº 336/2025 – SMEC, datado de 30 de outubro de 2025, subscrito pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, por meio do qual foi comunicada a esta Administração a ocorrência de fato supostamente irregular, consistente em possível agressão física ou conduta incompatível com o exercício do magistério, supostamente praticada por professora vinculada à Escola Municipal de Ensino Fundamental Ervino Alberto Guilherme Konrad, no dia 23 de outubro de 2025, durante o turno da tarde, conforme verificado por meio de câmeras de segurança da instituição;

Considerando que a conduta narrada, se comprovada, poderá caracterizar infração funcional grave, atentatória aos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.954/2018, demandando, portanto, a apuração formal dos fatos e a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

Considerando que incumbe à Administração Pública zelar pela moralidade administrativa e pela adequada prestação dos serviços públicos, notadamente no âmbito educacional, em que se impõe especial zelo pela integridade física, emocional e moral das crianças sob a guarda da escola municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de preservar a lisura da apuração e evitar qualquer interferência no regular andamento das investigações, sendo cabível o afastamento preventivo da servidora, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autoriza o art. 195 da Lei Municipal nº 2.954/2018;



R E S O L V E:

Art. 1º Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos relatados no Ofício nº 336/2025 – SMEC, concernentes à conduta funcional da servidora **ELISONETE TAVARES EBERT**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ervino Alberto Guilherme Konrad, observando-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.954/2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Fica a servidora afastada preventivamente de suas funções, sem prejuízo da remuneração, pelo período necessário à apuração dos fatos, nos termos do art. 195, da Lei Municipal nº 2.954/2018, visando resguardar a regularidade da instrução processual e a higidez do ambiente escolar.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período, mediante despacho da autoridade competente.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Administração e Planejamento adotará as providências administrativas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, dando ciência à servidora e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 30 de outubro de 2025.

VANDERLEI HERMES

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 30.10.2025**

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.*

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3D4**5OP****KRO****WE5**